

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-003669/2018
à Comissão**

Artigo 130.º do Regimento

Patricia Lalonde (ALDE), Catherine Bearder (ALDE), Alessia Maria Mosca (S&D), Aleksander Gabelic (S&D), Jakop Dalunde (Verts/ALE), Bronis Ropé (Verts/ALE), Judith Sargentini (Verts/ALE), Sofia Sakorafa (GUE/NGL), Franck Proust (PPE), Karoline Graswander-Hainz (S&D), Petras Auštrevičius (ALDE), Nessa Childers (S&D), Nadja Hirsch (ALDE), António Marinho e Pinto (ALDE), Sirpa Pietikäinen (PPE), Merja Kyllönen (GUE/NGL), Robert Rochefort (ALDE), Peter van Dalen (ECR) e José Inácio Faria (PPE)

Assunto: Aplicação do sistema SPG + no Paquistão

Em 19 de janeiro último, a Comissão e o SEAE publicaram um relatório sobre os efeitos do SPG e do regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentável e à boa governação (SPG +) para o período 2016-2017, acompanhado de um documento de trabalho por país.

Embora muitos observadores e ONG tenham assinalado graves violações dos direitos humanos, em especial dos direitos das mulheres, bem como das normas internacionais do trabalho no Paquistão, o relatório parece não as pôr em evidência.

- 1) Pode a Comissão especificar a sua metodologia para identificar as violações dos direitos humanos nos países beneficiários do SPG +, em especial no Paquistão? Leva, por exemplo, a cabo visitas no terreno e um diálogo com a sociedade civil?
- 2) Como tenciona a Comissão dar resposta a estes sinais muito alarmantes de desrespeito dos direitos humanos no Paquistão?
- 3) No contexto da atualização do regulamento europeu SPG, tenciona a Comissão melhorar o controlo do cumprimento das 27 convenções internacionais relativas aos direitos humanos, direitos dos trabalhadores, proteção do ambiente e à boa governação?